

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ-PB
CNPJ 09.001.744/0001- 03
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL 002/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SELEÇÃO PARA PROFESSORES E COORDENADORES DAS NOVAS TURMAS DO PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 48/13 E A 05/2017 DO FNDE.

A Secretaria Municipal da Educação e a Secretaria Municipal da Administração, e à vista do Convênio entre o Ministério da Educação e o Município de PUXINANÃ-PB, tornam público o Processo Seletivo para a seleção de Professores e Coordenadores para as Novas turmas de EJA do Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos - PEJA, de acordo com a Resolução FNDE nº. 48/2013 e 05/17.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES


1.1 – O Processo de seleção de Professores e Coordenadores de turmas objetiva selecionar profissionais aptos a atuarem Coordenadores para as Novas turmas de EJA do Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos, de acordo com a Resolução FNDE nº. 48/2013 e 05/2017, etapa 2018.

1.1.1 - Este processo seletivo simplificado visa ao preenchimento de vagas para a prestação de serviços por tempo determinado 10 (dez) meses.

1.1.2 – O selecionado neste processo Seletivo simplificado poderá desenvolver suas atividades em escolas e/ou espaços alternativo da comunidade, conforme a necessidade local.

1.1.3 – As aulas serão de segunda a sexta-feira, com quatro horas de duração;

1.1.4 –Haverá formação obrigatória, sendo: 40 horas iniciais e quinzenalmente, em dia a ser combinado, com 04 horas de duração.


Jucimara Cavalcante Andrade
Secretária de Administração
Portaria: 08/2017
Puxinanã-PB

1.1.5- As turmas serão formadas por alunos oriundos do Programa Brasil Alfabetizado e alunos que ainda não tenham estudado no Ensino Fundamental.

II. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO:

2.1 Para concorrer às vagas de **PROFESSOR DE TURMA** o candidato deverá preencher os seguintes requisitos de caráter obrigatório e complementar:

- a) Ser brasileiro;
- b) Possuir no mínimo 18 anos de idade;
- c) Ter, no mínimo, formação no Magistério em nível médio completo;
- d) Ter disponibilidade de, no mínimo, 20 horas semanais para desenvolver a função Professor de Turmas do PEJA, atestado na ficha de inscrição;

2.2 Para concorrer às vagas de **COORDENADOR DE TURMA do PEJA** o candidato deverá preencher os seguintes requisitos de caráter obrigatório e complementar:

- a) Ser brasileiro;
- b) Possuir no mínimo 18 anos de idade;
- c) Ter formação em nível superior em Educação, já concluído;
- d) Não ter vínculo com o setor público de qualquer esfera administrativa (Federal, Estadual ou Municipal);
- e) Ter conhecimento básico de informática/Internet que permita acessar o Sistema;
- f) Ter disponibilidade de, no mínimo, 20 horas semanais para desenvolver a função de Coordenador de Turmas do PEJA, atestado na ficha de inscrição;
- g) Deve ser capaz de realizar um acompanhamento sistemático ao trabalho em desenvolvimento nas turmas e de desempenhar todas as atividades descritas para os coordenadores de acordo com as diretrizes do programa;
- h) Ser capaz de acessar o Sistema, para prestar as informações solicitadas referentes às turmas sob sua supervisão e aos respectivos estudantes, inclusive registrando os resultados.


Jucimara Cavalcante Andrade
Secretária de Administração
Portaria: 08/2017
Puxinana-PB

III. DO PAGAMENTO:

3.1 - Os candidatos, aprovados e convocados pela Secretaria Municipal da Educação, receberão uma bolsa/salário mensal;

I – bolsa/salário Professor: R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais;

II - bolsa/salário Coordenador: R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) mensais;

Obs.: Os salários para os professores e coordenadores serão pagos com os recursos oriundos do convênio com o FNDE, no caso de atraso do mesmo poderão ser pagos com os 60% do FUNDEB;

IV. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 As inscrições serão realizadas no período de **22/03/2018 a 23/03/2018** na Secretaria de Educação, situada a Rua Justino Alves de Azevedo S/Nº, no horário 08 h até 13h.

4.2 Cada candidato só poderá se inscrever para uma das funções, apenas, a função de Professor ou Coordenador de Turmas.

4.3 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido, de acordo com a opção de função (Professor ou Coordenador de Turmas);

b) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;

c) Cópia do comprovante de escolaridade;

d) Currículo, devidamente preenchido e comprovado.

e) Justificativa das intenções à função, escrita na folha oficial, elaborada de próprio punho, no ato da inscrição, com o mínimo de 10 linhas;

f) Declaração de disponibilidade de carga horária exigida;

g) Os candidatos à Professores de Turmas, deverão entregar no ato da inscrição os cadastros prévios dos alunos, devidamente preenchidos, com o mínimo de 25 (vinte e cinco) cadastros para turmas em Zona Urbana e o mínimo de 20 (vinte) e o máximo de 25 (vinte e cinco) cadastros para turmas em Zona Rural.

h) Indicação do local de funcionamento da turma, especificando o endereço na ficha de inscrição, em consonância com critérios estabelecidos na Resolução FNDE nº. 48/2013 e a 05/17.


Jucimara Cavalcante Andrade
Secretária de Administração
Portaria: 08/2017
Puximã-PB

i) Não poderá se inscrever no processo seletivo quem já tiver outro vínculo empregatício.

4.4 - Informações poderão ser obtidas pessoalmente na Secretaria Municipal da Educação ou pelo telefone (083) 3380-1007.

V. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

5.1 - Os candidatos serão classificados em três listagens, sendo uma destinada aos professores que atuarão na zona urbana, uma na educação do campo e outra para função de coordenador.

5.2 - A seleção dos candidatos será realizada por uma comissão constituída por Profissionais da Educação e da Secretaria Municipal de Educação.

5.3 Para a Seleção constará de três momentos: análise da justificativa, análise do currículo e prova escrita. A prova escrita será realizada no dia 30/03/2018 na Secretaria Municipal de Educação, das 13h00min às 15h30min.

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA

Critérios	Pontuação	Item a serem pontuados
Justificativa: Interesse do candidato ao cargo	0,0 a 2,0	Será avaliado neste item o poder de argumentação, a relevância do seu interesse ao cargo, atuação profissional e capacidade de expressão escrita.

TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

TÍTULOS	Pontuação	Valor Máximo
Magistério em Nível Médio	0,3	0,3
Graduando em Pedagogia e/ ou outras licenciaturas	0,7	0,7
Especialização	1,0	1,0
Tempo de docência em programas alternativos na área de Jovens e Adultos (a cada oito meses)	1,0	1,0
Total	3.0	3.0

Jucimara Cavalcante Andrade
Secretária de Administração
Portaria: 08/2017
Puxinanã-PB

5.4 - A avaliação justificativa valerá 2,0 (dois) pontos, do currículo valerá no máximo 3,0 (três) pontos, e a prova escrita 5,0 (cinco) pontos, totalizando em 10,00 (dez) pontos.

5.5 - A classificação dos candidatos será obtida mediante a soma da pontuação da justificativa e da prova escrita considerando a ordem decrescente de pontuação até atingir o número de vagas oferecidas.

VI. DO CHAMAMENTO E ATRIBUIÇÃO

6.1 - As vagas para o presente Processo Seletivo são as constantes no Anexo 01 e serão disponibilizadas conforme disposto no item 2, desse edital.

6.2- De acordo com o número de vagas serão disponibilizados 5% das vagas para pessoas portadoras de necessidade especial, compatível com o exercício da função de opção do candidato, em consonância com o Art.37, do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

6.2 - Para a atribuição prevalecerá a nota obtida pelo candidato e a aplicação dos critérios de desempate, gerando nova classificação entre os convocados, que servirá de ordem para a escolha das salas.

VII. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 - Dos critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- a) Maior pontuação no currículo;
- b) O candidato que tiver a maior idade;


VIII. DOS RESULTADOS

8.1 - Os resultados serão divulgados até o dia **13 de Abril de 2018** na Secretaria Municipal de Educação.

IV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O candidato que desejar interpor recurso(s) contra o resultado do processo seletivo poderá fazê-lo até 48h a partir dos resultados, na Prefeitura Municipal de Puxinanã-Pb, CEP: 58.115-00, no horário das 08h: 00min às 12h: 00min.

8.2 Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação ou identificação, ou interpostos através de procuração, fax ou correio eletrônico.


Jucimara Cavalcante Andrade
Secretária de Administração
Portaria: 08/2017
Puxinanã-PB

8.3 Os resultados dos recursos julgados procedentes serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Puxinanã e na Secretaria Municipal de Educação, em até dois dias úteis.

8.4 O resultado final do processo seletivo será divulgado no site da Prefeitura, no endereço: www.puxinana.pb.gov.br

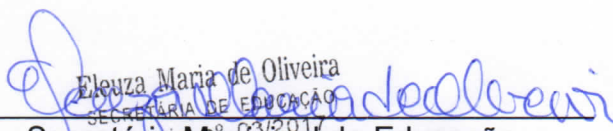
8.5 As atividades desenvolvidas pelos Professores, no âmbito do Programa não gerando vínculo de natureza empregatícia.

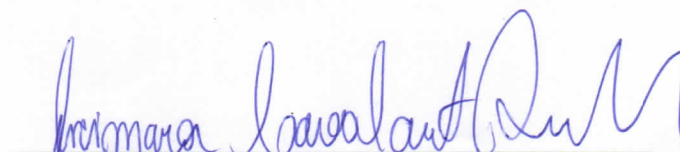
8.6 A realização da inscrição implica conhecimento e aceitação do previsto no edital.

8.7 Não serão fornecidos atestados ou certificações seletivas a classificação ou pontuação dos candidatos, sendo que os resultados serão publicados de acordo com a ordem de classificação no Mensário do Município de Puxinanã - PB.

8.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo.

Puxinanã - PB, 07 de Março de 2018.


Eleuza Maria de Oliveira
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Secretaria Municipal da Educação


Secretário Municipal de Administração

Jucimara Cavalcante Andrau
Secretária de Administração
Portaria: 08/2017
Puxinanã-PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ-PB
CNPJ 09.001.744/0001- 03
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

PROFESSOR	
ZONA	NÚMERO DE VAGAS
Urbana	03
Rural	03

COORDENADOR	
ZONA	NÚMERO DE VAGAS
Urbana/Rural	01

Jucimara Cavalcante Andrade
Secretária de Administração
Portaria: 08/2017
Puxinanã-PB